

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 471 DE 19 DE AGOSTO DE 1991

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A DIOCESE
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piúma autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a título de subvenção, destinada a manutenção da Pastoral da Criança e Saúde da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

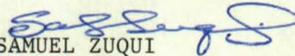
§ 1º - A ajuda de que trata este artigo será concedida no período de julho a dezembro de 1991.

§ 2º - O valor da subvenção será atualizada sempre que for concedido aumento de vencimentos para os servidores públicos municipais, de acordo com aquele índice.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto nesta Lei correrão à conta do subelemento 3.2.3.1 - atividade 08.19.15.81.478.221 - Manutenção do Serviço de Ação Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 19 de Agosto de 1991.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

"CIDADE DAS CONCHAS"